



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 017/90

"REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Artigo 58 da Lei nº 1.380 de 05 de abril de 1990, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL),

R E S O L V E :

- Artigo 1º - Fica reajustado a remuneração dos Vereadores com base nos Artigos 19, §5º e 6º, e Artigo 20, da Lei nº 1.380/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), em 27,14 % (vinte e sete ponto quatorze por cento) de sua atual remuneração, constante na Resolução nº 015/90 de 19 de junho de 1990;
- Artigo 2º - Os reajustes autorizados pelo Artigo 1º desta Resolução, constam na tabela anexa discriminando, Parte Fixa e Parte Variável;
- Artigo 3º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1990.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

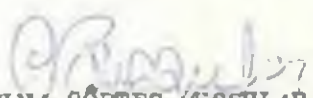
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


IRINEU KLITZKE

Presidente

Registrado e Publicado, nesta data,
em 25 de julho do ano de 1990


CELMA CÔRTESS BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

- CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 017/90

TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE:

DISCRIMINAÇÃO	POR SESSÃO	TOTAL
REMUNERAÇÃO CR\$ 42.709,89		
Parta Fixa		17.938,15
Parta Viável		
Sessão Ordinária	7.118,32	21.354,95
Sessão Extraordinária	1.138,93	3.416,79
Verba de Representação do Presidente		18.174,27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 25
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1990.


IRINEU KLITZKE
Presidente